



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### DECRETO Nº 2.843 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.438 Art. 8º e Art. 10 de 22/12/2016, publicada em 23/12/2016 e LDO Nº 2.437, Art. 42, parágrafo Único de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.521,74 (Noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
<b>12.361.0006.2.015.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (108)	102 20.000,00
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (1164)	107 53.524,18
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar - Demais Recursos	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1165)	116 681,52
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1166)	119 22.316,04
<b>TOTAL</b>		<b>96.521,74</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 96.521,74 (Noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** conforme inciso I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
<b>12.361.0006.2.015.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (110)	102 10.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (111)	102 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

#### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	107	53.524,18
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	116	681,52
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	119	22.316,04
<b>TOTAL</b>		<b>76.521,74</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>96.521,74</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**